



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0253/2016

Conforme consta do site da Prefeitura de São Paulo, "cremação é o processo que incinera de forma rápida e higiênica, por meio de equipamentos de alta tecnologia projetados exclusivamente para este fim, o corpo do falecido, juntamente com a urna. Um meio eficaz e que contribui com a redução da necessidade de ampliação de espaço físico para implantação de novos cemitérios públicos."

Ao contrário do sepultamento, cuja decomposição de corpos e eliminação do líquido funerário apresentam risco de contaminação do solo, o processo de cremação atende às exigências ambientais. Na cremação há a destruição de micróbios e microorganismos patogênicos, agentes de moléstias infecciosas, sem qualquer risco de contaminação do solo ou do lençol freático. Além disso, não há emissão de gases poluentes.

Por outro lado o sepultamento vem comprometendo espaços cada vez maiores, com a implantação de novos cemitérios e utilização de grandes áreas que poderiam ser destinadas a parques, escolas, hospitais e outros equipamentos públicos ou privados, que dessem a estas áreas melhor proveito para a população do entorno e da cidade como um todo.

Vale lembrar que o corpo fica no cemitério por três anos e após este prazo a família deve transferir os restos mortais a um ossário geral. Entretanto, ocorre com certa frequência o abandono da sepultura e a ausência de familiares para transferência dos restos mortais. São famílias que se mudam de cidade ou estado; famílias que se refazem e deixam de frequentar as sepulturas; mortos que neste período ficam sem familiares que possam cuidar de seus restos mortais.

A cremação é um processo que já vem sendo incentivado em todo o mundo, alcançando 70% na Grã Bretanha e 100% no Japão e deve ser estimulado e divulgado no Brasil e em nossa cidade.

Até mesmo do ponto de vista financeiro, os custos de cremação a médio prazo são inferiores ao do sepultamento. Se, num primeiro momento tem taxas cerca de 30% maiores, computando-se as despesas com manutenção, locação de quadra, de ossário e exumação posterior, obtêm-se valor sensivelmente superior ao da cremação.

Na cidade de São Paulo já existe lei que assegura a gratuidade do sepultamento à população de baixa renda. Nada justifica a ausência de regulamentação quanto a gratuidade para o serviço de cremação.

A população de baixa renda tem o direito, como qualquer outro cidadão de providenciar a despedida de seu ente querido através do procedimento que melhor lhe atenda, respeitados os aspectos religiosos e culturais. Não pode ser impedida, financeiramente, de optar pelo procedimento da cremação, se assim o desejar.

Ante a relevância do tema, conto com o apoio dos nobres Vereadores.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/05/2016, p. 115

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.